

LEI Nº 896

Dispõe sobre limpeza de prédios e reparos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no “Ano do Centenário de Araxá” aos proprietários de prédios e residências, liberdade para procederem limpezas e pequenos reparos, em suas propriedades, sem que para isso tenham que requerer a Prefeitura, as respectivas licenças e isenção da taxa correspondente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação pela imprensa local.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de junho de 1965.

